



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.714, DE 8 DE MARÇO DE 2021 ✓

Altera o art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459/2019, designa o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura e revoga o Decreto Municipal nº 6.544/2020.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 246, de 23 de julho de 2019, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, por intermédio do Memorando de 10 de fevereiro de 2021, para alteração do art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e designação dos membros do Conselho Gestor do FMSAI;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6.544, de 8 de abril de 2020, que dispõe sobre a composição atual do Conselho Gestor do FMSAI;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e designa o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI).

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

I – do PODER PÚBLICO, representantes titulares e suplentes do:

a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação;

b) Chefe de Gabinete;

c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.714, de 8 de março de 2021 Fls. 2 de 4

d) Departamento Municipal de Planejamento;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

f) Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças;

II – da SOCIEDADE CIVIL: 1 (um) representante indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º O Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento.

§ 2º Os representantes do poder público indicarão seus suplentes.

.....” (NR)

Art. 3º Fica designado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura com os seguintes membros:

I - do PODER PÚBLICO:

a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação:

Titular: Carlos Alberto Hipólito Ferreira;

Suplente: Elza Regina Salomão;

b) Chefe de Gabinete:

Titular: Líbio Taiette Júnior;

Suplente: Emerson Martins dos Santos;

c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais:

Titular: Camilo Plácido Vieira;

Suplente: Gustavo Amaral Vasconcelos da Silva;

d) Departamento Municipal de Planejamento:


Titular: Tatiani dos Santos Correa;

Suplente: Sílvio Figueiredo Salum;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Thomas Jeferson Pereira da Silva;

Suplente: Aparecido Carlos Alves;

f) Departamento Municipal de Administração e Finanças: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.714, de 8 de março de 2021 Fls. 3 de 4

Titular: Denis Roberto Victorino da Silva;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

II - da SOCIEDADE CIVIL - representante indicado pelo próprio Conselho: Edison Augusto Ribeiro Lopes.

§ 1º O Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência à Diretora do Departamento Municipal de Planejamento.

§ 2º O representante da sociedade civil terá um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º Deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Página do Município na Internet os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019.

§ 7º Caberá ao Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do FMSAI e do Conselho Gestor, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico e administrativo; e

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6.544, de 8 de abril de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**


Decreto nº 6.714, de 8 de março de 2021 Fls. 4 de 4

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

RÉGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 10/03/2021 Edição: 31, p.11
Visto do servidor responsável: 



Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 31

Página 11 de 20

LÍBIO TAJETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.714, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459/2019, designa o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura e revoga o Decreto Municipal nº 6.544/2020.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 246, de 23 de julho de 2019, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, por intermédio do Memorando de 10 de fevereiro de 2021, para alteração do art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e designação dos membros do Conselho Gestor do FMSAI;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6.544, de 8 de abril de 2020, que dispõe sobre a composição atual do Conselho Gestor do FMSAI;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e designa o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI).

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

I – do PODER PÚBLICO, representantes titulares e suplentes do:

- a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação;
- b) Chefe de Gabinete;
- c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais;
- d) Departamento Municipal de Planejamento;
- e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- f) Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças;

II – da SOCIEDADE CIVIL: 1 (um) representante indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º O Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento.

§ 2º Os representantes do poder público indicarão seus suplentes.

.....” (NR)

Art. 3º Fica designado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura com os seguintes membros:

I - do PODER PÚBLICO:

a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação:

Titular: Carlos Alberto Hipólito Ferreira;

Suplente: Elza Regina Salomão;

b) Chefe de Gabinete:

Titular: Líbio Tajette Júnior;

Suplente: Emerson Martins dos Santos;

c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais:

Titular: Camilo Plácido Vieira;

Suplente: Gustavo Amaral Vasconcelos da Silva;

d) Departamento Municipal de Planejamento:

Titular: Tatiani dos Santos Correa;

Suplente: Sílvio Figueiredo Salum;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Thomas Jeferson Pereira da Silva;

Suplente: Aparecido Carlos Alves;

f) Departamento Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Denis Roberto Victorino da Silva;



Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

II - da SOCIEDADE CIVIL - representante indicado pelo próprio Conselho: Edison Augusto Ribeiro Lopes.

§ 1º O Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência à Diretora do Departamento Municipal de Planejamento.

§ 2º O representante da sociedade civil terá um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º Deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Página do Município na Internet os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput do art. 6º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019.

§ 7º Caberá ao Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do FMSAI e do Conselho Gestor, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico e administrativo; e

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6.544, de 8 de abril de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 005/2021. Disp nº 009/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: R.P.R. Tecnologia Ltda. ME. Objeto: Conração de empresa especializada para instalação em comodato de rastreadores veicular e sistema de monitoramento, para o Departamento Municipal de Saúde. Assinatura: 01/02/2021. Valor glob. R\$ 8.688,00. Vigência: até 01/02/2022.

Contrato nº 006/2021. Disp nº 013/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Directo Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Contratação o de empresa especializada, para locação de software de acesso ao sistema de gerenciamento de convênios e contratos com o 3º setor, pelo período de 12 meses. Assinatura: 15/02/2021. Valor glob. R\$ 7.800,00. Vigência: até 15/02/2022.

Contrato nº 007/2021. Disp nº 019/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: SEBASTIAO APARECIDO ROCHA JUNIOR 37790131850. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos do departamento de saúde, autoclave, amalgamadores, fotopolimerizadora, cadeira, kart, compressor, seladora, mini encubadora, mocho e bomba a vácuo. Assinatura: 22/02/2021. Valor glob. R\$ 16.800,00. Vigência: até 01/03/2022.

Contrato nº 008/2021. Disp nº 018/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Cooperativa Paraguaçuense de Catadores de Materiais Recicláveis (COOPACAM). Objeto: coleta, o processamento, o aproveitamento dos materiais recicláveis ou reutilizáveis produzidos na cidade de Paraguaçu Paulista, provenientes da Coleta Seletiva, bem como a disponibilização dos resíduos inservíveis. Assinatura: 26/02/2021. Valor glob. R\$ 201.000,00. Vigência: até 26/08/2021.

Termo Aditivo nº 011/2021. Contrato nº 018/2020. CC nº 004/2020. Contratado: A.O.G Construtora & Empreendimentos Eireli – EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma, adequação e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Vila Popular – Vila Gammon.. Objeto Aditivo: acréscimo de serviços de 6,826% do valor inicial do contrato. Valor do